



PORTARIA Nº. 099, de 10 de abril de 2025

Formaliza, no âmbito da Universidade Federal da Bahia, o CMCAD Fabíola Greve - Centro Multiusuário de Computação de Alto Desempenho da UFBA.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, no âmbito da Universidade Federal da Bahia, o CMCAD Fabíola Greve – Centro Multiusuário de Computação de Alto Desempenho da UFBA, programa permanente da UFBA de apoio a atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que demandam computação de elevada performance.

Art 2º A missão do CMCAD Fabiola Greve é

- Consolidar-se como um ambiente computacional de alto desempenho na UFBA, de uso aberto.
- Impulsionar pesquisas em todas as áreas do conhecimento que exijam computação intensiva.
- Atuar como centro de excelência em novas tendências computacionais.
- Contribuir ativamente para a formação e o fortalecimento da comunidade acadêmica da UFBA.

Art. 3º A infraestrutura computacional do CMCAD Fabíola Greve será composta pelos seguintes equipamentos, instalados no Data Center da UFBA, sob responsabilidade da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI):

I. O nó computacional adquirido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) em 2023, com a seguinte configuração: servidor Atos/Bull HGX A100, contendo 128 núcleos de CPU, 4TB de memória RAM, 7,6TB de armazenamento em disco NVMe, 4 GPUs NVIDIA Redstone com 320GB de memória RAM, e conexões de rede Gigabit.

II. Toda e qualquer ampliação da capacidade computacional de alto desempenho, voltada ao processamento e/ou armazenamento de dados, adquirida pela UFBA por meio de recursos próprios, editais de agências de fomento, fundos setoriais, acordos de cooperação tecnológica, parcerias com empresas públicas ou privadas, ou emendas parlamentares, que esteja instalada no Data Center da UFBA, conectada à rede UFBA, administrada pela STI, e destinada a finalidades alinhadas às missões institucionais da UFBA.

Art 4º Compete ao CMCAD Fabiola Greve:

- Gerenciar e manter a infraestrutura de processamento de alto desempenho;



- Planejar, implementar e administrar ações que assegurem a prestação dos serviços em consonância com seus objetivos e área de atuação;
- Renovar e expandir a capacidade computacional instalada, de modo a atender à crescente demanda por computação intensiva da comunidade universitária;
- Viabilizar experimentos que demandem grande poder computacional para a obtenção de resultados em tempo hábil;
- Promover o acesso universal e eficiente aos recursos computacionais de alto desempenho, com base em normas justas e sustentáveis, que evitem a ociosidade da infraestrutura;
- Estabelecer processos e procedimentos que orientem a otimização do uso dos recursos computacionais disponíveis.

Art 5º A governança do CMCAD Fabíola Greve será exercida por um Conselho Gestor e por uma Coordenação Técnico-Científica.

§1 O Conselho Gestor é responsável por definir e atualizar a agenda de políticas, objetivos, metas, estratégias, ações e instrumentos do Centro.

§2 O Conselho Gestor é composto por:

- a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação (Presidente);
- b) Superintendente de Tecnologia da Informação;
- c) Diretor(a) do Instituto de Computação.

§3 Cada membro titular do Conselho Gestor contará com um suplente, correspondente ao substituto imediato.

§4 A Coordenação Técnico-Científica será responsável por viabilizar o uso dos recursos computacionais, assegurando acesso universal, justo e sustentável à comunidade da UFBA, além de atuar no apoio à expansão da infraestrutura do Centro.

§5 A Coordenação Técnico-Científica será presidida por um(a) representante, com respectivo(a) suplente, indicados pelo Conselho Gestor.

§6 A Coordenação Técnico-Científica deverá incluir, em sua composição, ao menos um(a) representante designado(a) pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

§7 O Conselho Gestor poderá instituir “Comitês Científicos”, “Grupos de Trabalho” ou “Câmaras Técnicas”, compostos por docentes e/ou técnicos especialistas, com a finalidade de subsidiar suas decisões e apoiar suas atividades.

Art. 6º O regulamento interno do CMCAD Fabíola Greve definirá o detalhamento das atribuições de seus órgãos de governança, bem como as normas de funcionamento do Centro.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor